



MINISTERIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA  
CÂMARA DE PÓS-GRADUAÇÃO  
ATA DE REUNIÃO

**ATA DA 105ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA DE PÓS-GRADUAÇÃO DO CONSELHO SUPERIOR ACADÊMICO (CONSEA) DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA (UNIR)**

Aos 27 dias do mês de junho do ano de 2023, às 09h09, via Google Meet, realizou-se a centésima quinta sessão extraordinária da Câmara de Pós-Graduação, sob a presidência do Conselheiro Osmar Siena. Compareceram os demais conselheiros: Odirlei Arcangelo Lovo, Kachia Hedeny Techio, Laércio do Carmo Rodrigues, Vasco Pinto da Silva Filho, Lenilson Sergio Candido, Marcus Vinícius Xavier de Oliveira e Petrus Luiz de Luna Pequeno. **1. Informes:** Não houve. **2. Processo:** 23118.002539/2023-86; **Assunto:** Dispõe sobre a Concessão de títulos de Professor Emérito, Técnico(a)-Administrativo(a) em Educação Emérito(a), Mérito Universitário, Professor Honoris Causa, Doutor Honoris Causa e Doutor em Notório Saber, da UNIR; **Parecer:** 5/2023/CAMPG/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR, do conselheiro Laércio do Carmo Rodrigues; Foi concedido assento ao conselheiro Petrus Luiz de Luna Pequeno por adentrar após horário regimental; **Decisão da Câmara:** Por unanimidade, a câmara aprovou o parecer em tela, sem prejuízo de emendas posteriores. **A) Emenda supressiva proposta pelo Conselheiro Marcus Vinícius, nos seguintes termos:** “Exclusão do Parágrafo único do artigo 3º - Parágrafo único. Em caso de aprovação *ad-referendum* do título honorífico em qualquer instância dos conselhos dentro da UNIR, em 72 horas, é obrigatório apresentação da ATA, aprovando o *ad-referendum*, nas mesmas exigências do *caput* deste artigo e seus incisos. JUSTIFICATIVA: Sendo matéria regulamentada pelo Regimento Geral da UNIR, não competiria a este projeto de resolução tratar da matéria. Ademais, penso que a matéria deve ser submetida a um processo de escrutínio compatível com o procedimento de concessão de títulos honoríficos.” **Decisão:** Por unanimidade, a câmara aprovou a emenda. **B) Emenda modificativa do artigo 12, caput, proposta pelo Conselheiro Marcus Vinícius, nos seguintes termos:** “O agraciado que vier a ser condenado ou tenha sido relacionado em relatórios oficiais como autores de crimes contra a humanidade ou de graves violações aos direitos humanos, será submetido a processo de destituição de perda do título.” **Decisão:** Por 7 votos favoráveis e 1 voto contrário, a câmara aprovou a emenda. **C) Emenda modificativa ao Parágrafo único do Art. 12, proposta pelo Conselheiro Petrus Luiz, nos seguintes termos:** “Parágrafo único. A cassação de que trata este artigo poderá ser proposta por qualquer cidadão e dirigida ao Conselho Universitário e a presidência adotará as medidas legais com garantia de ampla defesa.” **Decisão:** Por unanimidade, a câmara aprovou a emenda. **3. Processo:** 23118.004956/2022-82; **Assunto:** Curso de Especialização *Lato sensu* em Gestão Escolar pela UAB/UNIR; **Parecer:** 4/2023/CAMPG/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR, do conselheiro Petrus Luiz de Luna Pequeno; **Decisão da Câmara:** Por unanimidade, a câmara aprovou o parecer em tela. **4. Processo:** 23118.015463/2022-78; **Assunto:** Regimento Interno Mestrado Profissional em Matemática em Rede Nacional (PROFMAT); **Parecer:** 6/2023/CAMPG/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR, do conselheiro Vasco Pinto da Silva Filho; **Decisão da Câmara:** Por unanimidade, a câmara aprovou o parecer em tela. **5. Processo:** 23118.001006/2023-87; **Assunto:** Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Regional e Meio Ambiente (PGDRA); **Parecer:** 8/2023/CAMPG/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR, do conselheiro Vasco Pinto da Silva Filho; **Decisão da Câmara:** Por unanimidade, a câmara aprovou o parecer em tela. Findo os trabalhos inerentes à pauta, às 11h a sessão foi finalizada. A SECONS realizou a leitura da ata, que, lida e aprovada nesta sessão, segue assinada por mim, Leonardo Fernandes Farias de Moraes, Secretário dos Conselhos Superiores em substituição, e pelo presidente.



Documento assinado eletronicamente por **LEONARDO FERNANDES FARIAS DE MORAES, Assistente em Administração**, em 28/06/2023, às 13:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **OSMAR SIENA, Presidente**, em 10/08/2023, às 17:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.unir.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1395698** e o código CRC **1CE08507**.

---